



LEI N.º 317/2007, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

EMENTA: Estabelece critérios para concessão de descontos a dívida ativa oriunda do IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1.º - A dívida ativa tributária oriunda do IPTU, paga até 31/12/2007, terá um desconto de 50% sobre o valor da dívida, bem como a remissão dos juros e multas.

Art. 2.º - O Contribuinte inscrito na Dívida Ativa Tributária oriunda do IPTU, com débito superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), que pagar o débito até 30 de Novembro de 2007, terá direito a um desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do débito, bem como a remissão de juros e multas.

Art. 3.º - O Contribuinte do IPTU, que optar pelo parcelamento do imposto, poderá fazê-lo em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, desde de que o valor do débito seja superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) o parcelamento:

I - 1.ª cota com vencimento em 31/10/2007

II - 2.ª cota com vencimento em 30/11/2007

III - 3.ª cota com vencimento em 21/12/2007

Parágrafo único - O Contribuinte que optar por esta modalidade de pagamento, terá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela, desde de que o pagamento ocorra dentro do prazo de vencimento.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 17 de Setembro de 2007.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1709009/07

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 317/2007, de 17 de Setembro de 2007.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 17 de Setembro de 2007.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal